



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PARECER
PROTOCOLO Nº 983/2022
DATA: 19/12/2022

mb

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 36/2022

Assunto: Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 3/2017, que “Dispõe sobre a Instituição da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos domiciliares – TGRSD – no município de Palmeira e dá outras providências”.

Iniciativa: Do Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei Complementar nº 36/2022**, que Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 3/2017, que “Dispõe sobre a Instituição da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos domiciliares – TGRSD – no município de Palmeira e dá outras providências”, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 177/2022, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art. 56, I e art. 119, II da Lei Orgânica do Município, e art. 99, parágrafo único do Código Tributário Municipal, e art. 77 e seguintes do Código Tributário Nacional). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno. *Este Relator em atenção à orientação da Procuradoria, sugere Redação Final, corrigindo o que segue: 1) O Parágrafo 1º no artigo 10 é único, razão pela qual deve constar “Parágrafo único”; 2) Foi inserido o art. 18-A ao art. 18-J, todavia, houve repetição do art. 18-B, devendo haver a devida renumeração, constando do art. 18-A ao art. 18-K; 3) O parágrafo 1º do art. 18-H (que será renumerado para art. 18-I), deverá constar como “Parágrafo Único”.*

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ODAIR SANSÓN JÚNIOR
Relator



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar nº 36/2022, concluí pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

GILBERTO ROGALSKI
Membro

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei Complementar nº 36/2022, concluí pela sua rejeição, e dessa forma pela não aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MARCEL PIETRALLA
Membro